



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 67, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2004

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde FUNASA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 4.727, de 9 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria n.º 70/GM, de 20 de Janeiro de 2004, publicada no DOU, de 22 subsequente, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para coordenar a formulação do Plano Nacional de Saúde Indígena.

Art. 2º Designar para compor o Grupo, sob a coordenação do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

I - RICARDO LUIZ CHAGAS - Diretor de Saúde Indígena da Funasa;

II - DÉO COSTA RAMOS - Diretor de Planejamento da Funasa;

III - MARGARETH ROSE DA SILVA PALOCCI - Assessora Técnica da Presidência da Funasa.

Art. 3º Ao Grupo de Trabalho compete, especialmente:

I - Planejar as ações e as atividades para a formulação do Plano Nacional de Saúde Indígena como componente do Plano Nacional de Saúde;

II - Propor ao Presidente da Funasa as diretrizes para a formulação do Plano Nacional de Saúde Indígena;

III - Articular com órgãos e entidades governamentais e não governamentais as ações para o cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º As Diretorias e Setores da FUNASA deverão disponibilizar apoio às requisições do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9/2/2004, Seção 2, p. 27.